

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Endereço: Travessa Calos Maria Teixeira, 785 – Fátima.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, EM MADEIRA DE LEI, DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, JOGOS DE MESAS COM CADEIRA PARA PROFESSOR, QUADRO BRANCO E CONJUNTO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1 Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do Projeto	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARTEIRAS PARA ALUNOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS PARA PROFESSOR, QUADRO BRANCO E CONJUNTO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DE ORIXIMINÁ- PÁ.
Órgão responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando para garantir a adoção de carteiras padrão MEC para todas as suas unidades de ensino. No entanto, essa padronização está acontecendo de forma gradual, dentro das previsões orçamentárias determinadas para essa finalidade, tendo em vista que é inviável atender a toda demanda educacional numa única empreitada. Desta forma torna-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de confecções de carteiras, jogos de mesas com cadeiras para professor, quadro branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

e conjunto escolar para atender as escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, tanto da Zona Urbana quanto Rural de Oriximiná- Pará.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes ao padrão que o Ministério da Educação-MEC exige, sob a supervisão, orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Serviços de confecções de carteiras para alunos do Ensino Fundamental e Infantil, jogo de mesas com cadeira para professor, quadro branco e conjunto escolar para as escolas da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, correrão a conta de recursos, conforme dotação do Salário Educação.

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005 2.050- APLICAÇÃO DO RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Os itens objeto deste certame deverão ser confeccionados conforme as seguintes especificações:

- **CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO:** Deverá obedecer aos padrões do Ministério da Educação – MEC, confeccionada em madeira de lei, cantos arredondados, com bandejas para livros, medidas: altura 0,93 cm, largura 0,55 cm e C. 0,55 cm. Com acabamento feito com lixa, pintada nas cores da bandeira do município, branco, azul, vermelho e amarelo.
- **QUADRO BRANCO:** Quadro branco tipo lousa em fórmica, fundo em MDF e moldura em madeira na parte inferior com suporte para apagador, revestida de alumínio na parte superior e nas duas laterais. Medidas: 2,5 m de largura X 120 cm de altura e 2 cm de espessura.
- **MESA COM CADEIRA PARA PROFESSOR:** Mesa com uma cadeira para professor com tampo e duas gavetas em MDF com chave em ambas as gavetas, estrutura em madeira de lei medindo: 0,75cm de altura e 120 cm comprimento x 0,60 cm de largura.
- **CONJUNTO ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL:** **Mesa:** Madeira de lei, pintada nas cores padrão do município, com porta livros na parte inferior e porta lápis na parte superior, medidas: altura de 60 cm, largura 38 cm, comprimento 65 cm. **Cadeira:** Em madeira de lei, pintada nas cores padrão do município, estrutura reforçada, medidas: altura 89 cm, comprimento 50 cm, largura 40 cm.

Serviço de confecção de carteiras para alunos do ensino fundamental e infantil, jogo de mesas com cadeira para professor, quadro branco e conjunto escolar **para as escolas da Sistema** Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Oriximiná configuram-se como essenciais para atendimento aos pedidos pelos agentes gestores das unidades escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO - <i>Características técnicas:</i> Deve obedecer aos padrões do Ministério da Educação - MEC, confeccionada em madeira de lei, cantos arredondados, com bandeja para livros, medidas: altura 0,93cm, largura 0,55cm e C. 0,55cm. Com acabamento feito com lixa, pintada nas cores da bandeira do Município, branco, azul, vermelho e amarelo.	500		UND		
2	QUADRO BRANCO - <i>Características técnicas:</i> Quadro branco tipo lousa, confeccionado em formica; fundo em MDF e moldura de madeira na parte inferior, com suporte para apagador, revestido de alumínio na parte superior e nas duas laterais. MEDIDAS: ALTURA: 1,20m, LARGURA: 2,5m, ESPESSURA: 2cm	100		UND		
3	JOGO DE MESA COM CADEIRA PARA PROFESSOR EM MADEIRA DE LEI - <i>Características técnicas:</i> Mesa com uma cadeira para professor com tampo e duas gavetas em MDF com chave em ambas as gavetas, estrutura em madeira de lei medindo: 0,75 cm de altura e 120 cm, comprimento x 0,60 cm de largura.	100		JOGO		
4	CONJUNTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - <i>Características técnicas:</i> Mesa: Madeira de lei, pintada nas cores padrão do município, com porta livros na parte inferior e porta lápis na parte superior, medidas: altura de 60cm, largura de 38cm, comprimento 65cm. Cadeira: Em madeira de lei, pintada nas cores padrão do Município, estrutura reforçada, medidas: altura 89cm, comprimento 50cm, largura 40cm.	200		CONJUNTO		
Valor total por extenso:						

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.2. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5.3. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE 15 DIAS CONTADOS LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZO O LICITANTE/CONTRATANTE ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.3. A entrega dos bens será de forma parcelada, conforme a demanda, e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, em conformidade com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Secretaria Municipal de Educação** que indicará o item, quantitativo e todos os dados necessários à entrega do objeto licitado.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Cumprir com todas as obrigações previstas nos termos dos artigos 136 a 138, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) referente aos requisitos para veículos e/ou condutores que realizam o transporte escolar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues foram das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ (SEMED), para o exercício de 2021 e futuro exercício 2022, serão informadas na assinatura do contrato.

10.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.4. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria de EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SENFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.